



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 470/2023-GP.

A Excelentíssima Senhora  
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ  
SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente  
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência prevista no art. 36, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR que, no período de janeiro a dezembro de 2024, não haverá expediente no Poder Judiciário do Estado do Pará nas datas definidas como feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos, definidas no Anexo I.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas nos dias indicados no anexo, independentemente da jornada de trabalho, deverão ser compensadas nos (seis) dias úteis antecedentes aos facultados, com o acréscimo de até 2 horas diárias à jornada de trabalho, facultando-se ao(a) servidor(a) o uso do banco de horas para compensação, cujo controle ficará a cargo da chefia imediata.

Art. 2º DETERMINAR que os prazos judiciais que expirarem nos dias em que houver suspensão de expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará obedeçam ao disposto no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 01 de novembro de 2023.

  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
Desembargadora Presidente do TJPA

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 7713
Diário da Justiça do Estado de 06/11/2023
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

Data	Dia semana	Evento	Ocorrência	Fundamento Legal
1º de janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
12 de fevereiro	Segunda-feira	Segunda-Feira de Carnaval	Ponto Facultativo	
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Suspensão Nacional do Expediente Forense	Lei Federal nº 1.408/1951
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	
28 de março	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	
29 de março	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional	Lei Federal nº 1.408/1951.
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949 e Lei Federal nº 1.266/1950
1º de maio	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional	Lei nº 9.093/95 c/c Lei Municipal nº. 6306/67
31 de maio	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	
15 de agosto	Quinta-feira	Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil	Feriado Estadual	Lei Estadual Nº 37/1947 e Lei Estadual nº 5.999/1996.
16 de agosto	Sexta-feira		Ponto Facultativo com compensação	
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 6.802/1980
14 de outubro	Segunda-feira	Segunda-Feira após Círio	Ponto Facultativo	
28 de outubro	Segunda-feira	Recírio/Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
8 de dezembro	Domingo	Dia da Justiça	Feriado Forense Nacional	Dec. Lei nº 8.292/1945, e Lei Federal 1.408/1951.

*Handwritten signature*